



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017**

**PRAZO: de 18 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dolfino Panato, 16 - Bairro São Cristovão II, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.929.108/0001-17, neste ato representada pela Sra. **Jeane Rodighero**, portador do CPF sob o nº 057.736.979-20 e RG nº 9.838.435-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER, LAJOTAS E MEIO FIO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER, LAJOTAS E MEIO FIO** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	5.000,0	UN	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	3,79	18.950,00
1	2	1.000,0	UN	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	3,30	3.300,00
1	3	1.000,0	PÇA	MEIO FIO CONCRETO TIPO SARGETA PADRÃO PARANÁ URBANO, BASE 27CM X 20CM ALT. COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 20 MPA.	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	10,99	10.990,00
1	4	5.000,0	PÇA	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	10,29	51.450,00
1	5	2.000,0	PÇA	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	8,90	17.800,00
1	6	200,0	PÇA	MEIO FIO TIPO SARGETA EM CURVA PADRÃO PARANÁ URBANO, BASE 27CM X 20CM ALT. COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 20 MPA.	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	12,89	2.578,00
1	7	300,0	UN	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	27,35	8.205,00
1	8	1.000,0	M²	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	27,90	27.900,00



1	9	1.000,0	M <sup>2</sup>	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	34,55	34.550,00
1	12	1.000,0	M <sup>2</sup>	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	37,90	37.900,00
1	13	1.000,0	M <sup>2</sup>	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATO	52,00	52.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>265.623,00</b>

*(duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais)*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.54	000	3491
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.17.512.0020.2.050	3.3.90.30.54	000	2713
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.54	000	2882
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.54	000	2719

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 18 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 63/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nonoo: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.



Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social,



mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 63/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos tores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



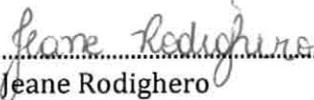
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Jeane Rodighero  
Compacta Pavimentos e Artefatos Ltda ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**EDITAL Nº. 031/2017**  
**HOMOLOGAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 015/2017, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de jovens Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, **TORNA PÚBLICO** a homologação do Teste Seletivo Público Simplificado, realizado no dia 19 de Agosto de 2017.

Artigo 1º. Conforme Edital nº 015/2017, segue abaixo, relação dos candidatos aprovados, conforme classificação final:

Nº Insc.	Candidato (a)	R.G	Classificação
146	Mateus Gustavo Tolgo	12.392.814-4	1ª
89	Luriani Vinicius Rodrigues	12.913.380-5	2ª
84	Gabriel Cordeiro Da Silva	13.708.785-5	3ª
50	Maurício de Souza Serpa	14.926.769-7	4ª
148	Melissa Thaila da Silva de Quadros	13.040.967-9	5ª
1	Vitor Augusto Magri De Moraes	14.653.771-5	6ª
162	Ana Vitoria Dias	12.392.884-9	7ª
119	Guilherme Bolzan Da Silva	13.563.121-3	8ª
101	Patricia Da Aparecida Gomes Brasil	12.743.714-9	9ª
	Andressa Silva de Souza	14.926.824-0	10ª
	Beatriz de Santiago Camilo	13.640.633-7	11ª
138	Matheus Bruno das Chagas Benazzi	13.277.179-0	12ª
56	Michelle Cunha Fernandes	10.516.157-3	13ª
88	Liliane Aparecida Lima Schreiner	12.961.628-4	14ª
124	Camila Poncio Moraes	14.591.745-0	15ª
17	Bruno Gabriel Caetano Branco	13.640.784-8	16ª
114	Rute Nazarena Pacheco Pilantil	14.968.008-8	17ª
22	Gabriela Kleinubing Pereira	13.482.339-9	18ª
178	Lauren Aruda Maciel	13.640.111-4	19ª
110	Brenda Cassol	14.187.835-2	20ª
76	Patricia Da Silva Ribeiro	7.154.568	21ª
139	Fernanda Ercego Flores	14.658.463-2	22ª
79	Antonio Maciel Junior	13.415.855-4	23ª
61	Danielle Aparecida Palm	15.034.062-4	24ª
104	Bruna Cristina Zanol	14.477.232-8	25ª
172	Maurilio Dos Santos	13.640.437-7	26ª
39	Glauber Augusto da Silva Ferreira	13.639.797-4	27ª
140	Ana Julia Fromel dos Santos	12.430.616-7	28ª
35	Enio Pacheco	13.602.638-0	29ª
41	Gabriele Mezzomo Dos Santos	13.631.768-7	30ª
	Monique Ribeiro Pereira	13.824.227-7	31ª
81	Andre Silva de Souza	8.11E+09	32ª
182	Maria Candida Tronto De Lima	10.661.849-6	33ª
67	Luiz Alberto Parnoff	13.030.402-8	34ª
18	Samara Fernandes Farias	14.752.551-6	35ª
107	Matheus Henrique Teixeira	5.956-570	36ª
77	Priscila Da Silva Ribeiro	7.154.583	37ª
131	Lucas Gabriel Sant'Ana	6.254.166	38ª
156	Willian Marcelo Gonçalves Ribeiro	13.031.133-4	39ª
181	Thalia Caroline Conta	13.031.645-0	40ª
185	Ana Mara Duarte Luiz	13.031.062-1	41ª
183	Suelen Aparecida Antunes Pereira	13.077.495-4	42ª
128	Lauren Cristina Vargas da Silva	13.960.005-3	43ª
71	Núbia Emanuelli Hartkopf Hey	14.812.837-8	44ª
91	Gabriela Cardoso	13.647.089-2	45ª
55	Willian Luiz da Silva	13.640.631-0	46ª
105	Ariete Dos Santos Gualmann	13.314.705-6	47ª
136	Renan Lima	13.772.666-1	48ª
123	Derma Santos de Oliveira	14.020.694-8	49ª
84	Jerry Luiz De Jesus Ignost	13.537.844-5	50ª
164	Janaine Da Rosa	13.640.748.1	51ª
60	Leonardo Chieder Martignoni	14.282.412-4	52ª
36	Amanda da Silva Serpa	13.503.008-2	53ª

153	Tainara Sebastião Dos Santos	13.359.301-2	54ª
160	Rodrigo Do Amaral De Souza	13.640.842-9	55ª
9	Maria Carolina Da Silva	14.543.241-3	56ª
116	Lenise Saatkamp	5.238.382-2	57ª
109	Lara Padilha Ferreira	14.943.251-5	58ª
191	Marcelo Sales	13.956.930-0	59ª
85	Maria Eduarda Padilha Sant'Ana	13.494.621-0	60ª
41	Guilherme de Quadros Graciano	13.270.877-0	61ª
186	Marina Chaves	6.146.960	62ª
95	Deisiane Ferreira Joaquim	13.375.391-5	63ª
26	Rafaela Cristina da Silva da Luz	13.735.630-9	64ª
15	Geovane Francisco Branco	13.995.014-3	65ª
48	Bianca de Santiago Camilo	13.640.635-3	66ª
78	Bruno Vinicius Scariot Spagnollo	13.729.379-0	67ª
102	Amenda Minluk	13.390.761-0	68ª
94	Julliane Correa Batista	13.237.989-8	69ª
184	João Luis Da Silva Machado Dos Santos	15.000.6193-5	70ª
106	Clarice Aparecida Moraes Roque	14.998.061-0	71ª
159	Solange Martins Alves	6.299.379	72ª
167	Tais Guesser	13.170.343-0	73ª
53	Vanessa Ribeiro	13.640.708-2	74ª
144	Grazieli dos Santos	13.389.275-3	75ª
166	Larissa de Jesus Chagas	14.275.287-5	76ª
185	Mena Gabriella Haas Dos Santos	13.640.849-6	77ª
177	Josiane Aparecida Stangerlin	13.640.524-1	78ª
54	Gustavo Pelegrini Fernandes	14.862.364-3	79ª
32	Altair Mondes Soares	13.689.676-8	80ª
176	Maicon Pereira Esquina	14.437.450-9	81ª
158	Camila de Silva Pereira	14.969.047-6	82ª
87	Rafaela Alenraih Andrade Santos	14.915.883-9	83ª
155	Fernando Augusto De Campos	14.608.116-9	84ª
175	Eduardo Pereira Teixeira	14.151.259-5	85ª
133	Marcia Santos Rosa Preto	14.233.553-0	86ª
12	Maiqueli De Carvalho Andrade	12.982.462-0	87ª
4	Suelen Catarina Duarte dos Santos	13.787.507-2	88ª
132	Isabela Poliana Soares Moretto Aleixo	13.816.811-5	89ª
170	Bianca Gabrielli Antunes	14.994.873-2	90ª
125	André Luis Ferreira da Luz	12.342.092-6	91ª
3	Ana Jessica Da Luz	13.105.292-8	92ª
150	Beatriz Zeforino dos Santos	13.640.799-6	93ª
27	Luiz Felipe Padilha Ribas	12.872.330-7	94ª
108	Raphaela Ribeiro Mota	21.082.570	95ª
75	Amanda Da Cruz Marques	13.640.543-8	96ª
149	Anelize Scheffer Maciel	13.284.496-8	97ª
73	Luiz Henrique Alves Querquen Ribeiro	14.206.493-6	98ª
129	Taciana Rafaela Witt Fortunati	13.845.897-0	99ª
98	Sabrina Dos Santos Cologni	13.368.531-6	100ª
2	Daniel Felipe E Silva Pereira	13.342.931-0	101ª
122	Dunia Anwar Ma'ki	14.419.712-7	102ª

Art. 2º - As convocações dos aprovados dentro das vagas ofertadas terão chancelamento em edital específico.  
Registro-se, Publicar-se, Cumpra-se.  
Clevelândia Paraná, 01 de setembro de 2017.  
Ademir José Gheller  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 63/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver, tubos de concreto, lajotas e molo fio. Prazo: 12 meses, de 18.08.2017 a 17.08.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
104/2017	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	265.623,00
105/2017	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	79.847.687/0001-55	53.000,00
106/2017	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	09.242.774/0001-01	30.540,00
107/2017	SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME	08.631.598/0001-29	252.410,00

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Frank Anel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**ERRATA Nº 01/2017**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017**  
**PROCESSO Nº 157/2017**

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2017, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da quadra sintética com playground e academia de terceira idade no Bairro Jardim Floresta, com área total de 1.517,51 m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fica alterada a data para recebimento dos Envelopes nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, passando a vigor conforme segue: 1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2017, no Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Diante da alteração da data para recebimento dos envelopes, fica alterada a redação do item 10.1.2.1, passando a vigor conforme segue: 10.1.2.1 - Caso o Certificado de Registro Cadastral esteja com o prazo de vigência expirado até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo na Divisão de Licitações do Município de Pato Branco até o dia 19 de setembro de 2017. Os demais itens do Edital permanecem inalterados. Pato Branco, 31 de agosto de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

**PORTARIA Nº 4.872, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**  
Amplia Carga Horária, da Função de Pedagoga da Servidora Rosicler Martini.

**PORTARIA Nº 4.873, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**  
Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais.

**PORTARIA Nº 4.874, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**  
Homologar diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

**PORTARIA Nº 4.875, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**  
Homologar adiantamento de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 01.09.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR**

**LEI Nº 1.781, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**  
Dispõe sobre repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento, para as entidades de representação dos Municípios do Sudoeste e do Estado do Paraná.

**LEI Nº 1.782, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**  
Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no âmbito do Município de São João e dá outras providências.

**LEI Nº 1.783, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**  
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 324.216,47.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição nº 01-09-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 097/2017, de 18 de agosto de 2017, com abertura e julgamento em 31 de agosto de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 097/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA - ME, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65; LOTE 01 itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42. Saudade do Iguaçu dia 31 de agosto de 2017, Clovis Zanella, Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 097/2017 - SRP, de 18/08/2017, com abertura e julgamento em 31/08/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 097/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA - ME, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 31 de agosto de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

**extrato da Ata de Registro de Preços**  
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 097/2017. ATA Nº 130/2017 - CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA - ME, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição de 01/09/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### Resolução nº 13/17

Renovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, Conselho de Assistência Social do Município de Coronel Vivida, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução 02/12 de 26 de abril de 2012.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 31 de agosto de 2017, e considerando

- Os artigos 3º e 9º da lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e das outras providências;

- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e das outras providências;

- A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades de assistência social.

- A Norma Operacional Básica do SUAS;

- A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a manutenção do registro junto ao CMAS das entidades:

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – Rua XV de Novembro, 570, Inscrição Nº 01, entidade de defesa e garantia de direitos.

b) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI – Rua Primo Zeni, 765, São José Operário, Inscrição nº 02, entidade de atendimento.

Art. 2º – A certificação terá validade POR 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017.

Marilu Tassi-Presidente do CMAS.

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRETAS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV-PROPOSTA SICONV Nº 047375/2015 – CONTRATO DE REPASSE Nº 825220/2015-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROCESSO Nº 1027660-64/2015 – CEF – PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de Setembro de 2017 até às 08h00min do dia 18 de Setembro de 2017. Abertura das propostas às 08h10min do dia 18 de Setembro de 2017. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 18 de Setembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Tipo de licitação: menor preço por lote. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 42.726,04. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRAULICAS, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, COM RODADO TANDEM, COM CHAPA METÁLICA, COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.	4	10.681,51	42.726,04
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$				42.726,04

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel vivida, 31 de agosto de 2017. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRETAS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV-PROPOSTA SICONV Nº 009733/2016 – CONTRATO DE REPASSE Nº 833254/2016-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROCESSO Nº 1033702-41/2016 – CEF – PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de Setembro de 2017 até às 12h00min do dia 18 de Setembro de 2017. Abertura das propostas às 13h30min do dia 18 de Setembro de 2017. Início da disputa de preços às 14h30min do dia 18 de Setembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Tipo de licitação: menor preço por lote. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 27.258,00. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRAULICAS, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, COM RODADO TANDEM, COM CHAPA METÁLICA, COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS.	3	9.086,00	27.258,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$				27.258,00

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel vivida, 31 de agosto de 2017. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 63/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver, tubos de concreto, lajotas e meio fio. Prazo: 12 meses, de 18.08.2017 a 17.08.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
104/2017	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	265.623,00
105/2017	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP	79.847.687/0001-55	53.000,00
108/2017	JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP	09.242.774/0001-01	30.540,00
107/2017	SFX DERIVADOS DE CIMENTO – EIRELI – ME	08.631.589/0001-29	252.410,00

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE 2017 (MAIO E JUNHO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:

1.1-OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A) CONSULTAS PRÉ-NATAL:

491 CONSULTAS DE GESTANTES

B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:

47 GESTANTES

C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA – 160 GESTANTES CLASSIFICADAS

D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO

(ZERO) NÃO TEVE

E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA:

VISITAS E KITS ENTREGUES 36

F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:

15 GESTANTES VACINADAS

G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:

58 PUERPÉRIO

H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, ETC)

08 PALESTRAS

I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:

FORAM ATENDIDAS 266 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

J) PLANEJAMENTO FAMILIAR-DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS – QUANTIDADE:

FORAM DISTRIBUÍDOS 2.873 UNIDADES-MÉTODOS CONTRACEPTIVOS.

PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 757 PESSOAS.

1.2-OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

FORAM ACOMPANHADAS 310 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO

04 PALESTRAS

C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:

FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO. (10 ESCOLAS – 01 CADA ESCOLA) 10 ATIVIDADES.

1.3-OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:

FORAM APLICADAS 1.503 DOSES DE VACINAS DE ROTINA

E 1.203 DOSES DE VACINA DA INFLUENZA

B) CAMPANHAS:

1.4-OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:

A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATORIAS AGUDAS EM MENORES DE 5 ANOS

FORAM ATENDIDAS 62 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATORIOS.

B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS

FORAM ATENDIDAS 38 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.

C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:

FORAM FEITAS 513 CONSULTAS MÉDICAS COM O PEDIATRA.

D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS.

10 ESCOLAS (TODAS ELAS FORAM FEITO PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS- HANSENÍASE)

1.5 – OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

A) CADASTROS REALIZADOS:

MAIO: 10 CADASTROS E JUNHO: 14 CADASTROS

B) REUNIÕES MENSIS COM AS FAMILIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E